



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a antiga Escola Rural Tamburil II localizada no Projeto de Assentamento Piaus no Município de Nova Xavantina com a seguinte denominação:

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS
JOZIAS JOSE DE OLIVEIRA.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**